

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 04/2022

Reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022

-----Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e treze minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 4 127 587,29 € (quatro milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete euros e vinte e nove cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 383 810,83 € (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e dez euros e oitenta e três cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por apresentar, em nome do município de Mangualde, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Lúcio de Almeida Albuquerque, cuja notícia foi recebida com profunda

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

consternação. Proseguiu dizendo que o Dr. Lúcio Albuquerque exerceu funções políticas enquanto vice-presidente da câmara municipal de Mangualde e também como presidente da assembleia municipal de Mangualde, tendo sido, acima de tudo, um político de valores, um homem de causas, um fervoroso defensor do concelho de Mangualde, por isso deixando uma palavra de sentida homenagem ao político, ao homem e ao empresário, por todo o exercício que fez ao longo da vida, principalmente na defesa do concelho de Mangualde e do seu território. O concelho ficou mais pobre porque perdeu um homem de grande valor que, apesar de não ser natural do concelho de Mangualde, era um homem de Mangualde, onde vivia há muitos anos. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP se associavam a subscreviam a proposta de voto de pesar apresentada pelo senhor presidente da câmara municipal, tendo ainda sugerido que a comissão de toponímia analisasse a possibilidade de o seu nome ser atribuído a uma rua da cidade, porque existem estruturas e entidades de Mangualde que muito devem a este grande homem. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, disse também subscrever e reiterar as palavras assertivas do senhor presidente da câmara e recordar que o Dr. Lúcio Albuquerque, mais de que o político foi, enquanto homem, um exemplo como cidadão, um cidadão livre e de bons costumes, um homem íntegro, um símbolo da luta pela liberdade, um grande exemplo de simplicidade e humildade, um grande exemplo de solidariedade e fraternidade, e que pessoalmente, apesar de não o ter conhecido tão bem como alguns dos membros do órgão executivo, mas tendo tido o privilégio de conviver com ele algumas dezenas de vezes, ficará sempre como uma referência, sempre como um sinal de que se pode estar na política com convicções ideológicas, mas com um sentido de cidadania admirável, que Deus o guarde no Grande Oriente, para o lado onde ele partiu.-----

-----Entretanto a câmara municipal, por unanimidade, associou-se e subscreveu a referida proposta de voto de pesar apresentada pelo senhor presidente da câmara municipal, em nome do município de Mangualde, pelo falecimento do senhor Dr. Lúcio Albuquerque, devendo ser apresentadas sentidas condolências à família enlutada. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou os restantes membros do órgão executivo da reunião que tivera na semana anterior com o senhor Ministro do Ambiente no âmbito da questão do lítio, sendo que, nos próximos tempos teriam a oportunidade de conversar sobre este tema. Referiu também que transmitira ao senhor Ministro que o concelho de Mangualde é um território que tem um

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

potencial muito grande, principalmente no que respeita á valorização da agricultura, bem como a aposta no enoturismo, sendo este o caminho que o atual executivo definiu e que colide com aquela que é a pretensão do Governo relativamente a uma potencial exploração de lítio neste concelho. Prosseguiu dizendo que neste momento apenas está em causa a pesquisa e a prospeção, não a exploração, porém, se posteriormente for necessário dar esse passo, o processo terá de vir acompanhado de toda a informação e de todas as consequências que possa ter para o território do concelho, designadamente um estudo de impacto ambiental e informação de todas as entidades que terão de se pronunciar sobre este assunto. Assim, disse pretender transmitir a posição do executivo sobre esta matéria que, não sendo contra o lítio, entende que o concelho de Mangualde deverá fazer um caminho diferente, que será o da valorização dos seus produtos endógenos e da agricultura, considerando ser este um assunto de eminente interesse municipal, que será objeto de discussão nos próximos tempos e que oportunamente deverão todos aprofundar melhor esta posição. Informou também que já em 2019 a câmara municipal de Mangualde se manifestou contra a prospeção e pesquisa de lítio no concelho enquanto não fossem dadas algumas respostas relativas aos impactos deste processo no território, no entanto, e como todos sabem, os pareceres das câmaras municipais não são vinculativos e as questões suscitadas pelo anterior executivo e que fundamentaram/justificaram a posição então assumida ainda não obtiveram resposta, sendo isto justificado pelo facto de o processo não ter ainda chegado à fase de possível exploração, que poderá ou não acontecer, contudo na fase seguinte o executivo terá de tomar uma posição relativamente a esta matéria. Disse ainda que o Governo, da parte do senhor Ministro, manifestou interesse em realizar sessões de esclarecimentos junto das populações abrangidas/sinalizadas como potenciais territórios alvos de pesquisa e prospeção de lítio, pelo que, brevemente a câmara municipal seria contactada para a eventual realização dessas ações. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, também abordou esta matéria e referiu que das visitas efetuadas pelo senhor ministro ao nível do território resultam posições contraditórias e muito diferentes tomadas por alguns autarcas. Disse ainda que o tema das contrapartidas o preocupa, conforme se encontram escritas. De facto, a estratégia da câmara municipal de Mangualde está definida, mas todos sabem que o parecer do município não é vinculativo, por isso entendendo que a posição assumida pela câmara municipal deverá ser tratada no imediato para não surgirem surpresas. Argumentou ainda que também o Plano Diretor Municipal deverá eventualmente acautelar esta situação, porque qualquer decisão ao ser tomada deverá ser bem fundamentada, por isso devendo

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

ser reunidos todos os documentos instrutórios para o efeito. Comentou ainda a viabilidade da estratégia definida pelo executivo para o território do concelho e realçou postura do senhor ministro que vem ao território prestar esclarecimentos e não foge ao debate. Concluiu dizendo que neste momento não existem dados concretos relativamente ao território do município de Mangualde que permitam tomar uma decisão fundamentada, contudo, deverá o órgão executivo estar preparado e a prioridade será a defesa do território do concelho e da região. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou ainda que na mencionada reunião com o senhor ministro em momento algum foi abordada a questão das contrapartidas, porque o que esteve em discussão foi sempre esta primeira fase de prospeção e pesquisa, justificando ainda que a posição do executivo é muito clara em relação a esta matéria e entendendo ser “perigoso” avançar para a discussão das contrapartidas, porque essa questão não se coloca e porque vai contra aquilo que o executivo definiu como prioridade, que é fazer um caminho completamente diferente, não pretendendo olhar para o futuro imediato, mas sim olhar para o território e pensar como este ficará no pós exploração, na eventualidade dessa situação acontecer, estando convicto, e admitindo poder estar enganado, que o território de Mangualde ficará mais pobre no pós-exploração, porque a aposta deste território deverá ser na riqueza existente, nos seus recursos naturais, designadamente da agricultura, tais como o queijo Serra da Estrela, a vinha, os frutos vermelhos, o olival, o mel, e a partir destes recursos trabalhar também o enoturismo, sendo este um caminho completamente diferente daquele que se coloca neste momento. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. António Silva, manifestou a sua posição no âmbito desta matéria, dizendo ser contra a exploração do lítio, ainda que não radicalmente contra. Depois comentou a estratégia do Governo no que respeita ao processo, que optou por um mapa de prospeção transversal, abrangendo todo o país quando na sua opinião e sem excluir de todo a exploração do lítio em Portugal, até porque tem uma das maiores reservas da Europa e sendo esta questão para o Governo eminentemente económica, porque olha para a exploração como uma fonte de recursos para o Estado, entende ser esta uma visão um pouco afunilada, porque não releva o desgaste físico e visual do próprio território e também não prevê as consequências ao nível da sustentabilidade ambiental, da rede viária e da saúde pública, sendo este um dos problemas mais graves no que respeita à exploração deste tipo de minerais. Referiu ainda que esta é uma questão polémica e que suscita uma discussão profunda, que o Estado deveria ter abordado de uma forma preventiva e depois de fazer uma avaliação, então

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

avançar com uma estratégia para o país, com um mapa seletivo de apenas algumas regiões, onde o impacto seria menor e onde os recursos serão em maior quantidade, pelo que a sua posição não é radicalmente contra a exploração, mas sim contra o modelo de exploração que é proposto pelo Governo. Por outro lado, defendeu que o executivo, com a consciência crítica de grupo e numa discussão cordial, clara e transparente, deverá não apenas ter uma posição para assumir publicamente, mas também tentar que no âmbito da exploração do lítio, que será uma inevitabilidade durante um certo período de tempo, deverá estar atento a este processo e “espreitar” a oportunidade de andar à frente, tentar encontrar parcerias com empresas privadas com potencial para entrar neste domínio, e procurar, porque não, que se centre em Mangualde a atividade transformadora do lítio que resulta da exploração, ou seja, Mangualde deverá cativar para o seu território pelo menos uma empresa para a transformação do lítio em produto final, ficando a ganhar o concelho, o país, é criado emprego, protege-se o ambiente, é criada riqueza, contribui para o produto interno bruto (PIB), serão criadas novas empresas, novos empregos e mais-valias no concelho, desenvolvendo-se ainda as idiossincrasias em torno dos transportes, dos combustíveis e da restauração, etc., por isso deixando este desafio ao executivo. ---

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a questão do lítio já havia sido colocada ao executivo em 2019, que foi contra a prospeção e pesquisa, porque na altura não havia informação para permitir tomar uma posição e tendo sido colocadas questões que ainda hoje se mantêm válidas, aguardando-se as respetivas respostas. Porém, os objetivos estratégicos deste executivo não são compatíveis com a exploração e, apesar de cada um poder ter opinião sobre esta matéria, na qualidade de representantes do povo não se podem esquecer das populações, pelo que, se as pessoas forem contra o lítio, será necessário salvaguardar o seu interesse, e efetivamente sentir o pulsar das pessoas acarreta para o executivo uma responsabilidade ainda maior de ir ao encontro dos interesses da população e dos mangualdenses, daí considerar ser relevante a realização de algumas ações de sensibilização que vão ser feitas.

-----Também o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reforçou a importância das ações de esclarecimentos junto das populações, porque se a estratégia é concertada, para haver tomada de posição terá de haver informação. Depois colocou ainda as seguintes questões/sugestões:-----

-----**Loteamento da Quinta da Igreja** - Continua a verificar-se o depósito de entulho e material na zona dos passeios e alertou para “cratera” junto a um dos arruamentos, pelo que sugeriu que os materiais devem ser retirados da via pública e a cratera deverá ser intervencionada; **E.N. 234, junto à localidade de Pinheiro** – Deverá ser notificada a

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Infraestruturas de Portugal, S.A. para resolver a situação das valetas; **Rotunda dos dois Cavalos** – Também deverá ser notificada a Infraestruturas de Portugal, S.A. para resolver situação de buraco que se encontra junto à via; **Cruzamento de Lobelhe do Mato para Tibaldinho**, no Cruzeiro da Lama, o betuminoso na zona de circulação encontra-se em muito mau estado devendo ser efetuada uma pequena intervenção; **Acesso da rua Dr. Almeida à Avenida Conde D. Henrique**, na Quinta Alpoim, alertou para a localização da vedação dos terrenos; **Ponto de situação da questão colocada na reunião anterior pelo senhor Miguel Neiva; Ponto de situação da obra na rua do Pinheiral**, pretendendo saber o que está previsto em relação aos alinhamentos. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu a questão relativa à **E.N. 234, junto à localidade de Pinheiro**; No que respeita à situação junto à **Rotunda dos dois Cavalos** informou que os serviços municipais já haviam sinalizado este problema, que será da responsabilidade da Ascendi; Quanto ao **cruzamento de Lobelhe do Mato para Tibaldinho**, no Cruzeiro da Lama, referiu que efetivamente o betuminoso na zona de circulação encontra-se em muito mau estado, estando os serviços técnicos a avaliar quando e como será feita a intervenção naquele local; Relativamente aos **acessos junto à Quinta Alpoim**, referiu que este é um grande problema que o executivo está a tentar resolver, tendo agendada para a tarde deste mesmo dia uma reunião com os proprietários daqueles terrenos. Entretanto informou do processo de negociação que está a decorrer com a família e de eventual solução que a câmara municipal pretende apresentar/propor para “servir” as duas partes, mas que não é pacífica. Na próxima reunião prestaria informação ao órgão executivo do resultado da mencionada reunião. -

-----Também a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, prestou informação no âmbito desta questão e referiu que foram cumpridos na íntegra os termos do contrato de comodato celebrado com os proprietários aquando cedência do espaço para instalação dos equipamentos da Agro-Mangualde e das tendas da “Feira das Febras”, tendo sido esta uma situação extraordinária porque se verificou um atraso na execução da empreitada do Largo das Carvalhas. -----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, argumentou ainda que a abertura dos acessos e a execução de infraestruturas naquele local pela câmara municipal resultaram em benefício do particular, sendo uma mais-valia que valoriza a Quinta Alpoim. -----

-----Depois, relativamente à situação suscitada na anterior reunião pelo senhor Miguel Neiva e também a questão da obra na rua do Pinheiral o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, comunicou que havia solicitado aos serviços técnicos para

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

acompanharem estas duas situações, pelo que, na próxima reunião prestaria a respetiva informação. -----

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, informou sucintamente do conteúdo da reunião realizada no dia anterior com o promotor do loteamento da Quinta da Igreja. -----

-----Posteriormente o senhor vereador, Dr. António Silva, colocou as seguintes questões:

-----**Relembrou situação relativa à empresa Clelda Plus - Transportes Internacionais, Ld.^a**, no Canedo do Chão, designadamente a abertura de uma vala e a plantação de árvores em espaço público junto das instalações da empresa, porquanto continua tudo na mesma; **No âmbito da questão do ruído gerado na ETAR de Tabosa**, sugeriu que o problema poderá ser minimizado com a eventual colocação de painéis como os que existem junto das autoestradas e que são isoladores de som, seguindo-se uma barreira de árvores, podendo deste modo esbater-se grande parte do impacto do ruído sonoro junto da população; **Clube de Motard “Os Lagartos”**, que têm sede no edifício da escola básica de Moimenta de Maceira Dão, um edifício da câmara municipal, terão solicitado autorização para construir uma casa de banho e aguardam permissão para o efeito, ainda que o pedido deva ser analisado pelos serviços técnicos para eventual ponderação da arquitetura do edifício; Depois sugeriu a **alteração da localização da passadeira de peões que existe no Bairro da Gândara** junto à farmácia, onde têm ocorrido acidentes graves porque esta não tem visibilidade nenhuma para os condutores que circulam nos dois sentidos do trânsito, pelo que, apelou à urgente supressão/alteração da localização daquela passadeira, alegando que os membros do órgão executivo são todos corresponsáveis pelo que possa acontecer naquele local, porque a partir do momento em que as coisas são públicas, têm responsabilidade, e não apenas política, podendo ser também ser acionados a nível civil e criminal por negligência, porque todos sabem que aquilo constitui um perigo e pode ser mortal, e se nada fazem para o evitar estão a cometer um crime, pelo que, não queria ser corresponsável por mais acidentes e por eventuais mortes que possam acontecer naquele local; -----

-----Entretanto foi debatida informalmente pelos membros do órgão executivo esta questão da localização e sinalização de passadeiras de peões em algumas das principais vias da cidade que, por imprudência dos condutores, constituem um perigo para os transeuntes. -----

-----Depois retomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, para colocar ainda as seguintes questões: -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

----- Centro Médico de Dialise de Mangualde, S.A., que entrará em funcionamento brevemente e que carece de uma passadeira de peões no local, bem como a colocação de alguma sinalética vertical obrigando à redução de velocidade; Depois manifestou a sua preocupação com **a falta de estacionamento no centro da cidade de Mangualde**, questionando se a câmara municipal tem algum estudo ou algum projeto em desenvolvimento para ajudar a debelar este problema; Por último referiu que a câmara municipal de Mangualde tem um **“Regulamento dos Galardões Municipais”**, que elaborou quando fez parte do órgão executivo, e o qual prevê também a atribuição de uma medalha/distinção àqueles que durante determinado período tiveram responsabilidades políticas no município, o reconhecimento de pessoas que tiveram um papel preponderante no concelho de Mangualde, como foi sobretudo o Dr. Castro Oliveira que, não tendo sido presidente da câmara municipal, foi um referencial para Mangualde como professor, como cidadão, como líder carismático que era, corajoso e determinado, pelo que, desafiou o atual executivo a dar cumprimento ao mencionado **“Regulamento dos Galardões Municipais”**.-----

-----No âmbito das questões suscitadas pelo senhor vereador o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou não ter conhecimento do eventual pedido apresentado pelo **Clube de Motard “Os Lagartos”**, pelo que iria verificar esta situação. Depois referiu que a questão das **passadeiras para peões** é também uma preocupação do executivo, que os serviços técnicos do município estão a avaliar esta problemática e entretanto foram indicadas algumas situações consideradas altamente perigosas. Relativamente à questão do **novo edifício da Beirodial**, informou que iria solicitar aos serviços para fazerem a respetiva avaliação técnica. Quanto ao **Regulamento dos Galardões Municipais**, transmitiu que iria verificar o regulamento. -----

-----Estas questões suscitadas pelo senhor vereador foram ainda objeto de debate informal por parte dos membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, relativamente à questão suscitada na última reunião pelo senhor vereador Dr. António Silva no âmbito do loteamento de Santiago de Cassurrães, sito no cruzamento das Quintas Diversas (rua Senhora de Cervães), a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, informou que reuniu com o respetivo promotor, que o processo vai prosseguir e está bem encaminhado.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 –
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

**-----BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR ARMANDO JOSÉ
DE JESUS HENRIQUES -----**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Armando José de Jesus Henriques, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

2659, de 11 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**: -----

-----“No âmbito do Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL; -----

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º – Processo de expropriação amigável; -----

-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 –“Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; **proponho que pelo órgão executivo seja homologada presente declaração de autorização à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Armando José de Jesus Henriques, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos – Emissários da Mesquitela” nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A presente empreitada tem por objeto principal a construção de emissários e condutas elevatórias, tendo em vista a desativação das cinco fossas sépticas públicas em funcionamento no aglomerado da Mesquitela, e condução do efluente residual aí produzido, até à ETAR de Cubos. Contempla ainda a instalação de dois sistemas de bombagem em linha, bem como o esvaziamento e demolição dos atuais órgãos de tratamento. Assim, é premente a necessidade de instalação de coletores subterrâneos em terrenos particulares. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando o Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL; -----

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º – Processo de expropriação amigável; -----

-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 – “Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Declaração de cedência de passagem de águas residuais e respetivos documentos identificativos do terreno e respetivo proprietário.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----Colocado este assunto à votação e considerando os documentos que integram o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar a declaração de autorização para instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Armando José de Jesus Henriques, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Nesta fase da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante à minuta do contrato de comodato a celebrar entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, pelo facto de ter sido designado vice-presidente da direção daquela instituição, pelo que, ausentou-se temporariamente da sala. -----

-----Também o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício alegou impedimento para participar na discussão e votação do mesmo ponto da ordem do dia da reunião, por ser associado/sócio da Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, ausentando-se temporariamente da sala. -----

-----MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS RAÚL SARAIVA – APROVAÇÃO-----

-----Foi presente a minuta do contrato de comodato a outorgar entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 2480, de 09 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**:-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----“Considerando a candidatura no âmbito do programa “Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais | Aviso N.º 02/C03-i01/2021 RE-C03-i01.m01 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais”, **proponho que o órgão executivo delibere aprovar a minuta de contrato de comodato a outorgar entre este município e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva** (minuta em anexo).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

----- as instalações onde se encontra a IPSS Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva são propriedade do Município;-----

----- o edifício em causa foi doado há largos anos com o objetivo de ser afeto a Jardim Escola;-----

----- com o decorrer dos anos verifica-se a necessidade de proceder a melhoramentos nas instalações;-----

----- neste momento está a decorrer o programa “Investimento RE-C03-I01 -Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais | Aviso N.º 02/C03-i01/2021 RE-C03-i01.m01 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais”;-

----- a IPSS em causa é uma mais-valia para o concelho; -----

----- Considerando que à IPSS em causa foi reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública; -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro “*compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município(...)*”-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta do contrato de comodato;-----

-----Cadernetas prediais;-----

-----Certidão da Conservatória do registo Predial;-----

-----Ata de tomada de posse da Obra Social;-----

-----Ata de tomada de posse dos órgãos sociais da Obra Social;-----

-----Publicação no Diário da República da Utilidade Pública da Obra Social;-----

-----Publicação no Diário da República dos Estatutos.”-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a necessidade de o presente contrato de comodato para efeito de candidatura no âmbito do programa “Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais | Aviso N.º 02/C03-i01/2021 RE-C03-i01.m01, para requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais”.-----

-----Colocado este assunto à votação e em conformidade com os documentos que integram o processo, designadamente a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato a outorgar entre este município e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, referente à cedência, a título gratuito e pelo prazo de vinte anos, dos edifícios sitos na Rua da Prova, em Mangualde, inscritos na matriz sob os artigos 5049 e 3083 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descritos na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 5002, destinando-se exclusivamente à instalação de jardim escola, com as valências de creche, pré-escolar e ATL, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Não participaram nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com no n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Posteriormente, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, regressaram à sala para participarem na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

**-----CONTRATO DE COMODATO REFERENTE À CEDÊNCIA DA ESCOLA DE
CONTENÇAS DE BAIXO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES
E PÓVOA DE CERVÃES - AUTORIZAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO-----**

-----Foi presente a comunicação eletrónica remetida a este município pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como entrada n.º 2310, em 09 de fevereiro de 2022, solicitando, no âmbito do contrato de comodato referente à cedência da escola de Contenças de Baixo, autorização para proceder ao arrendamento daquele espaço.-----

-----Entretanto foi elaborada a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 2772, em 14 de fevereiro de 2022:-----

-----"Considerando o disposto na alínea f) do art.º 1135º do Código Civil, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a pretensão deduzida pela requerente, sendo que é da exclusiva responsabilidade da mesma o teor do contrato de arrendamento que possa vir a outorgar com terceiros.-----

-----Mais se sugere seja deliberado que, durante a vigência do contrato de arrendamento que venha a ser outorgado, qualquer prejuízo e/ou danos que venham a ocorrer nos prédios dados de comodato e ainda eventuais acidentes que possam verificar-se, são da exclusiva responsabilidade da requerente - nada tendo esta a reclamar do Município. ---

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Por contrato de comodato datado de 02/06/2021 o Município de Mangualde deu de comodato à União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, os seguintes prédios:-----

-----A - "Casa de R/C destinada a Escola Primária", com a Superfície Coberta de 307,00 m2, Logradouro de 1.192,00 m2 sito na localidade de Contenças de Baixo, na União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, inscrito na matriz sob o artigo 1140, da dita freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 3315, da (extinta) freguesia de Santiago de Cassurrães; -----

-----B - "Casa de R/C destinada a Escola Pré-Primária", com a Superfície Coberta de 184,00m2, Logradouro de 790,00 m2 sito na localidade de Contenças de Baixo, na União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, inscrito na matriz sob o artigo 1237, da dita freguesia e descrito na Conservatória do

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Registo Predial de Mangualde sob o número 3316, da (extinta) freguesia de Santiago de Cassurrães; -----

-----O objetivo da cedência dos prédios em causa foi a instalação de um Centro Interpretativo de Artes e Ofícios e Albergue de Caminhantes no âmbito dos Caminhos de Santiago. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea f) do art.º 1135º do Código Civil “*são obrigações do comodatário: não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar*”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicar à requerente a deliberação que vier a ser tomada e, caso seja deferida a pretensão, elaborar alteração ao contrato de comodato.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou o pedido da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, para poder arrendar a terceiro o edifício da escola de Contenças de Baixo, apenas e só para efeitos de apoio às obras de requalificação da Linha da Beira Alta e enquanto decorrem essas obras. Referiu ainda que o mencionado edifício foi objeto de cedência pelo município por contrato de comodato à requerente. -----

-----Depois, o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou resumidamente o pedido e fundamentação alegada pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, bem como o entendimento do gabinete jurídico no âmbito da pretensão, tendo sido o mencionado edifício objeto de cedência pelo município por contrato de comodato, para instalação de um Centro Interpretativo de Artes e Ofícios e Albergue de Caminhantes no âmbito dos Caminhos de Santiago. -----

-----Entretanto, no âmbito da apreciação da pretensão foram suscitadas dúvidas no que respeita à possibilidade de arrendamento do mencionado edifício objeto de contrato de comodato, por falta de titularidade do direito de propriedade do edifício por parte da requerente, que goza apenas ao seu uso a título gratuito e para uma finalidade específica. Neste caso de arrendamento, sendo o município o titular do direito de propriedade do edifício, apenas este poderia arrendar, se revogado ou suspenso o contrato de comodato vigente. Assim, perante as dúvidas suscitadas, foi solicitada a presença na reunião da Dr.ª Margarida Peixoto. -----

-----Já na reunião a Dr.ª Margarida Peixoto justificou o seu entendimento no âmbito da pretensão e reiterou que a câmara municipal poderá autorizar e ser elaborada alteração ao contrato de comodato. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----Prosseguiu o debate de argumentos e foi reiterada a possibilidade de cedência do edifício por contrato de comodato e não por contrato de arrendamento, pelo facto de a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães não ser titular do direito de propriedade.-----

-----Entretanto terminado o debate e considerando as dúvidas suscitadas a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia.-----

-----Após a votação do ponto anterior o senhor vereador Dr. António Silva alegou que o executivo deverá pensar/refletir globalmente esta questão da cedência do património imobiliário do município, no sentido de lhe dar um uso racional e criterioso, que possa ser mais-valia social ou trazer valor económico para o concelho, fazendo sentido a câmara municipal fazer uma reflexão mais profunda sobre o destino a dar a este tipo de imóveis do município, daqui podendo resultar uma significativa fonte de receita espontânea ou continuada, quer se trate de venda quer se trate de arrendamento, ou até mesmo a concessão, trazendo duas mais-valias, designadamente rendimento contínuo para o município e atividade económica para o concelho, e também mais-valias para a comunidade, para os estabelecimentos comerciais, para as pessoas, para as aldeias, para as freguesias e simultaneamente combater a desertificação do território que é cada vez maior.-----

-----PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGUALDE 2021/2025 – APROVAÇÃO-----

-----Foi presente informação subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro da educação, propondo a composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde 2021/2025, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 2701, de 11 de fevereiro de 2022, que constitui a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**:-----

-----“Aprovar a proposta de composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde –2021/2025, conforme informação datada de 10 de fevereiro de 2022 em anexo, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

-----**Fundamentos de facto**:-----

-----Considerando que o Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

sistema educativo propondo ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. -----

-----Considerando que o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Considerando o estipulado no art.º 57.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro e de acordo com a realidade do Município, foram nomeados pelas entidades competentes os conselheiros que as representarão no Conselho Municipal de Educação de Mangualde no quadriénio 2021/2025. Assim, com o intuito de dar cumprimento ao exposto, é proposta a composição para o Conselho Municipal de Educação conforme informação em anexo. -

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos dos artigos 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -

-----**Divulgação:** -----

-----Site da Câmara Municipal e comunicação ao Gabinete de Educação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação datada de 10 de fevereiro de 2022.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que a presente proposta referente à composição do Conselho Municipal de Educação decorre da lei e referiu ainda que atendendo a recentes acontecimentos, uma das pessoas mencionadas na proposta será substituída, designadamente o representante das IPSS do concelho de Mangualde, pelo que, terão os pares de eleger outra pessoa para o substituir. -----

-----Colocado este assunto à votação e considerando os documentos que integram o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente à composição do Conselho Municipal de Educação de Mangualde – 2021/2025, conforme informação datada de 10 de fevereiro de 2022 anexa à mesma, e submeter à assembleia municipal, para efeito e cumprimento do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” – APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - PROCESSO N.º 002-E/2018 -----

-----No âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2610, em 10 de fevereiro de 2022: -----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da avaliação de trabalhos a menos apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Costa e Silva, associada ao documento interno n.º 2599 de 10-02-2022 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----No decurso da obra referida em epígrafe constatou-se a necessidade de introduzir ajustamentos à solução de projeto, discriminados na informação técnica e no mapa em anexo, pelo montante de 123.616,83 €. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Proposta de deliberação da aprovação da avaliação de trabalhos a menos, em respeito pelo disposto no artigo 379.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 27ª do Caderno de Encargos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação Técnica do Gestor de Contrato;-----

-----Mapa.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que, tendo por base a informação e fundamentação técnica elaborada pelo gestor do contrato, não tinha quaisquer dúvidas relativamente aos trabalhos a menos em questão, porém, o problema é suscitado quando ponderado o fim deste projeto, isto porque os trabalhos a menos respeitam fundamentalmente a algumas intervenções em equipamento infantil e equipamento geriátrico e que, na sua opinião, não vão ao encontro com o que estava

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

previsto no projeto inicial. Mais, disse desconhecer se existe projeto de alteração aprovado no âmbito das mencionadas intervenções, porque está em causa uma obra com candidatura financiada em 85%. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, procurou esclarecer as questões/dúvidas suscitadas pelo senhor vereador, designadamente o facto de terem sido retirados, um equipamento geriátrico e um equipamento do parque infantil, tal como é referido na informação técnica elaborada pelo gestor do contrato, e tendo esse facto a ver com as áreas de segurança ocupadas por estes equipamentos, depois foi também decidido que a solução técnica das argolas tinha vários inconvenientes, tais como a acumulação de lixo e questões de segurança que poderiam provocar acidentes e cuja responsabilidade seria da câmara municipal, pelo que, depois de avaliada esta questão, foi decidido não se fazer, mas sem colocar em causa o fim a que se destina o projeto, designadamente a realização da feira quinzenal, que se mantém. Depois referiu que foi também avaliada a questão do espaço de saída a norte, por ser necessária uma área de segurança para ali poder circular um veículo de socorro e os degraus poderiam ser um inconveniente, porque a plataforma de saída a norte seria mais curta se ali estivessem os degraus. Quanto à necessidade de existir um projeto de alterações referente aos mencionados trabalhos a menos, disse não saber responder a essa questão, tendo sido solicitada a presença na reunião da senhora Chefe de Divisão, Eng.^a Natércia Peixoto, para esclarecer esta e outras eventuais questões. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, argumentou que a fundamentação apresentada pelo gestor do contrato em relação aos trabalhos a menos não suscita quaisquer dúvidas, porém, as suas questões tinham a ver fundamentalmente com o seguinte: Houve um projeto que foi aprovado, que foi devidamente viabilizado e que daria cumprimento a algumas intervenções no terreno, designadamente a instalação de equipamentos infantis e geriátricos, a abertura da saída norte, e cuja génese do projeto passou pela deslocalização da feira quinzenal para o centro da cidade, pelo que, na sua opinião, estas intervenções deveriam ser contempladas num projeto de alteração, quer a retirada de equipamentos, como também a alteração da própria estrutura. Alegou ainda que estes trabalhos a menos no âmbito da empreitada do Largo das Carvalhas tiram algumas valências que eram importantes para esta infraestrutura, por erro de projeto ou por outra situação, pelo que, a sua preocupação tinha a ver com o que foi retirado em sede de trabalhos a menos e se eventualmente existe projeto de alteração, porque se trata de uma obra financiada com fundos comunitários, reiterando que fundamentação apresentada pelo gestor do contrato em relação aos trabalhos a menos não suscita

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

quaisquer dúvidas.-----

-----Já na reunião e no âmbito das questões suscitadas pelo senhor vereador a senhora Eng.^a Natércia Peixoto, começou por justificar não chamar alteração e por isso não foi feito projeto de alteração, ou seja, os equipamentos foram retirados porque efetivamente havia equipamentos a mais para o espaço que existe disponível, porque algumas adaptações em obra levaram à necessidade de eliminação de alguns equipamentos, até para cumprir as normas de segurança obrigatórias, e foi também necessário reduzir o espaço de bancadas para aumentar a plataforma de saída a norte. Justificou dizendo que existem situações que em projeto resultam muito bem, mas depois, quando implementadas em obra efetivamente verifica-se que não, tendo de ser readaptadas. Na opinião dos serviços técnicos, todas as adaptações que foram feitas ao projeto não carecem de um projeto de alteração, sendo depois refletidas nas telas finais, não tendo havido qualquer alteração em termos de financiamento e sendo isso que continuam a exigir, e também por isso a presente proposta de trabalhos a menos foi submetida ao órgão executivo para aprovação, tendo esta de ser aprovada por quem aprovou o projeto e depois será materializada nas telas finais. Depois justificou ainda o facto de a solução técnica das argolas ter vários inconvenientes, sendo esta uma questão que não era compatível com a utilização e manutenção daquele espaço, tal como já havia justificado o senhor vice-presidente da câmara municipal na sua intervenção. -----

-----Perante esta informação o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, alegou que, qualquer projeto em obra por opção da fiscalização ou do diretor de obra sofre alterações, porém, disse ficar incomodado quando uma equipa projetista especialista apresenta um projeto e não consegue verificar as áreas de segurança para instalação dos equipamentos infantil e geriátrico. Depois, referiu que quando se falou/pensou na realização da feira quinzenal naquele espaço, com alguma dignidade em termos de infraestruturas e equipamentos, neste momento, e salvo melhor opinião, porque aquela estrutura é toda em betão e impermeabilizada, haverá sérias dificuldades na utilização daquele espaço para o efeito.-----

-----A senhora Eng.^a Natércia Peixoto, justificou que os feirantes terão de se adaptar ao espaço que está disponível, havendo atualmente outras soluções que não a utilização de espas, que são proibidas, acrescentando ainda a maior parte dos feirantes já utilizam uma viatura com um avançado.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que a forma/modelo como a feira quinzenal vai ser instalada naquele espaço será ainda discutida pelo executivo e com os próprios feirantes.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que também esteve na génese deste projeto, sabendo perfeitamente, quando se avançou para este projeto, quais foram os respetivos pressupostos, dizendo ainda ter ficado esclarecido com a informação prestada pela senhora Eng.ª Natércia Peixoto, porém, voltando a repetir que relativamente à fundamentação apresentada pelo gestor do contrato em relação aos trabalhos a menos não tinha quaisquer dúvidas, mas relativamente ao restante contraria aquilo que tinha inicialmente pensado, viabilizado e acreditado.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que o projeto que hoje está preconizado e que vai ser concluído não contraria, em nada, o fim a que se destinava quando foi elaborado.-----

-----Colocado este assunto à votação e considerando os documentos que integram o processo a câmara municipal deliberou, em conformidade com a presente proposta de deliberação, aprovar a avaliação de trabalhos a menos apresentada pelo gestor de contrato no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram contra nesta deliberação o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, tendo sido proferida a seguinte declaração de voto pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício:-----

-----“Não havendo dúvidas nos instrumentos instrutórios dos trabalhos a menos, devidamente fundamentados, o mesmo não poderemos dizer relativamente ao inicialmente proposto no projeto e ao que, com estas alterações, vai ser operacionalizado. Menos equipamentos infantis, menos equipamentos geriátricos e um “espaço multiusos”, que neste momento está mais vocacionado para estacionamento de veículos. É nosso entendimento que qualquer projeto ao ser executado poderá e deverá ter ajustes, uns decorrentes de lapsos do projeto e outros decorrentes de decisões políticas, daí esta nossa tomada de posição.”-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador, Dr. António Silva, justificando que a sua abstenção resulta de declarações para a ata em deliberações sobre o mesmo processo (ata da reunião de 20 de janeiro de 2022).-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora, Dr.ª Maria José de Jesus da Silva

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” – APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 002-E/2018

-----No âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2651, em 11 de fevereiro de 2022:-----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da revisão de preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Costa e Silva, associada ao documento interno n.º 11612 de 30-09-2021 do MyDoc Win.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A revisão dos preços contratuais, é efetuada como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, na modalidade de revisão pela fórmula: F09 – ARRANJOS EXTERIORES.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Proposta de deliberação da aprovação da revisão preços, efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e em consonância com o estipulado na Cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**Divulgação:** -----

-----417 - Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Revisão de preços; -----

-----Ficha de compromisso;-----

-----Ficha de cabimento.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que esta situação de revisão de preços é decorrente da lei e que a mesma se encontra devidamente fundamentada na informação emitida pelo gestor do contrato.-----

-----Colocado este assunto à votação e considerando os documentos que integram o processo a câmara municipal deliberou, em conformidade com a presente proposta de deliberação, aprovar a revisão de preços apresentada pelo gestor de contrato no âmbito

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador, Dr. António Silva, justificando que a sua abstenção resulta de declarações para a ata em deliberações sobre o mesmo processo (ata da reunião de 20 de janeiro de 2022). -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANGUALDE – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2553, em 10 de fevereiro de 2022: -----

-----“Deliberar o reinício da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----“Considerando a informação técnica de 10/02/2022, que se anexa, sugere-se que seja deliberado: -----

-----1. Reiniciar o procedimento de 1ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde, que tem como principal finalidade a adaptação ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, de acordo com a alínea a), do n.º 1 do artigo 121.º do RJGT. Este decreto-lei desencadeou uma alteração no modelo de classificação do solo, designadamente quanto à definição de regras relativas à classificação e qualificação dos solos (n.º 2 do artigo 82.º da LBGPSOTU), as quais são concretizadas na publicação da revisão do RJGT, que prevê a obrigatoriedade da sua integração no Plano Diretor Municipal (PDM), e, posteriormente, reforçadas com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (n.º 2 do artigo 26.º).

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----2. Aproveitar todos os atos praticados no procedimento de 1ª alteração da 1ª revisão que caduca no dia 18 de fevereiro de 2022, nomeadamente com aproveitamento da nomeação dos representantes das entidades consultadas, bem como a utilização de toda a documentação produzida, especialmente os pareceres emitidos pelas diferentes entidades consultadas, desde que, os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos; -----

-----3. Fixar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o prazo de um (1) ano para a respetiva conclusão do procedimento, prazo este, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da deliberação da reunião de câmara em Diário da República; -----

-----4. Sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a 1.ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e do n.º 2, do artigo 120º, do RJIGT; -----

-----5. Proceder à abertura de um período de participação pública de 15 dias úteis, a contar da publicação do aviso em Diário da República, de acordo com o previsto no nº1, do artigo 76.º e o n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do artigo 76º do Decreto – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio alterado decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicitação em Diário da República, divulgação na comunicação social, no sítio da internet e colocado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ter algumas questões no âmbito deste documento que considerou ser fundamental e estruturante para o município. Justificou que no que respeita às suspensões e prorrogações dos prazos e tal como é referido na informação, não são imputáveis ao município, porém, disse ter dúvidas no que respeita a aproveitar todos os atos praticados desde 2018, na alteração do modelo de classificação do solo e tipo de solo, pretendendo também saber quais são os condicionalismos referenciados nos pareceres favoráveis condicionados emitidos e dizendo ainda considerar ser reduzido o prazo estabelecido para efeito de discussão pública. -----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho procurou esclarecer as questões suscitadas pelo senhor vereador com base na fundamentação constante da informação emitida pelos serviços técnicos do gabinete do PDM, que integra o processo em referência e que foi remetida aos senhores vereadores conjuntamente com a proposta de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

deliberação objeto de apreciação, designadamente que o reiniciar deste procedimento resulta da aplicação do Dec.-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, conforme se encontra fundamentado na mencionada informação técnica. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse não ter dúvidas relativamente à operacionalização deste projeto, porém, tinha alguma dificuldade em perceber determinados detalhes e pretendia ficar esclarecido, o que também seria benéfico para todos os restantes membros do órgão executivo. -----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho explicou que no âmbito da aplicação do Dec.-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, houve alteração ao nível dos índices que devem constar do Plano Diretor Municipal de Mangualde objeto de revisão. Informou também dos procedimentos já efetuados junto das entidades competentes para o efeito, bem como das reavaliações ao nível do solo que estão a ser efetuadas e o levantamento das infraestruturas existentes, em conformidade com o estabelecido por lei.-----

-----Entretanto foi solicitada a presença na reunião da Dr.ª Sandra Pais, do Gabinete do PDM para esclarecer algumas questões no âmbito desta matéria. -----

-----Já na reunião a Dr.ª Sandra Pais, justificou que qualquer alteração ou reinício do procedimento tem um período de participação pública de 15 dias, mas, independentemente desse prazo que irá decorrer após a publicação em Diário da República do reinício deste procedimento, o restante processo está a decorrer normalmente, estando a ser ultimada a proposta para enviar para a CCDR-C, visando concertar pequenos detalhes em conformidade com o Dec.-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que alterou o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e que, ao entrar em vigor, obrigou a que fosse efetuada uma reanálise de todo o território. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou ainda algumas questões no âmbito deste processo, que foram de imediato esclarecidas na reunião pela Dr.ª Sandra Pais.-No que respeita à dúvida relativa ao prazo estabelecido para efeito de discussão pública, informou que é de 30 dias, e sendo diferente do período de participação pública, que é de 15 dias e no reinício do processo. -----

-----Após os esclarecimentos prestados o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, congratulou quem está a operacionalizar este processo e também à senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, alegou que uma pessoa esclarecida mais facilmente consegue dar resposta àquilo que pretende, e acrescentou que, oxalá a legislação que demorou quatro anos a resolver este problema não demore mais quatro anos, senão, só daqui a oito anos o município de Mangualde terá esta primeira alteração. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

unanimidade, em conformidade com a presente proposta de deliberação, aprovar o seguinte: -----

-----1. Reiniciar o procedimento de 1ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde, que tem como principal finalidade a adaptação ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, de acordo com a alínea a), do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT. Este decreto-lei desencadeou uma alteração no modelo de classificação do solo, designadamente quanto à definição de regras relativas à classificação e qualificação dos solos (n.º 2 do artigo 82.º da LBGPSOTU), as quais são concretizadas na publicação da revisão do RJIGT, que prevê a obrigatoriedade da sua integração no Plano Diretor Municipal (PDM), e, posteriormente, reforçadas com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (n.º 2 do artigo 26.º).

-----2. Aproveitar todos os atos praticados no procedimento de 1ª alteração da 1ª revisão que caduca no dia 18 de fevereiro de 2022, nomeadamente com aproveitamento da nomeação dos representantes das entidades consultadas, bem como a utilização de toda a documentação produzida, especialmente os pareceres emitidos pelas diferentes entidades consultadas, desde que, os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos; -----

-----3. Fixar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o prazo de um (1) ano para a respetiva conclusão do procedimento, prazo este, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da deliberação da reunião de câmara em Diário da República; -----

-----4. Sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a 1ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e do n.º 2, do artigo 120º, do RJIGT; -----

-----5. Proceder à abertura de um período de participação pública de 15 dias úteis, a contar da publicação do aviso em Diário da República, de acordo com o previsto no nº1, do artigo 76.º e o n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT. -----

-----Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO PRÓPRIO DE CLASSE A1 - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. - Processo n.º 40/2021/02**-----

-----Foi presente o processo em referência, respeitante ao pedido de licenciamento simplificado de instalação de posto de abastecimento para consumo próprio de classe A1, designadamente um reservatório aéreo horizontal de 40 000 litros, sito à EN329-2, entre as localidades de Abrunhosa-a-Velha e Vila Mendo de Tavares, freguesia de Abrunhosa-a-Velha e concelho de Mangualde. -----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 02 de fevereiro de 2022, que se encontra como anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2414, de 07 de fevereiro de 2022:-----

-----“Nos termos do art.º 27.º do Regulamento do PDM Mangualde, o Município reconheça não haver inconveniente na instalação do posto de abastecimento para consumo próprio no local pretendido. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Reporta-se a pretensão à apresentação do processo de licenciamento simplificado da Classe A1 para instalação de um posto de abastecimento para consumo próprio, nos termos da alínea d) do ponto A do Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, no estaleiro da obra de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde – Celorico da Beira.

-----O presente processo tem como antecedente o Processo n.º 36/2021/02 – Pedido de autorização para instalação de um estaleiro para apoio à execução da empreitada “Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde – Celorico da Beira” -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----**Plano Diretor Municipal**-----

-----Nos termos da informação do Serviço de Planeamento, Análise Geográfica, Obras e Desenvolvimento Estratégico (PAGODE), de 16/12/2021: -----

-----“(...) De acordo com a identificação na planta anexa ao requerimento, à área onde pretendem implantar a pretensão, insere-se em Solo Rural – Espaços Agrícolas de Produção, segundo a Planta de Ordenamento do PDM em vigor, publicado pelo Aviso 10007/2013, do D.R. IIª Série nº 150, de 6 de agosto, de acordo com a Declaração nº 118/2014, D.R. nº 123, Série II, de 30 de Junho, de acordo com o Aviso nº 5240/2016, do D.R. IIª Série nº 78, de 21 de abril e de acordo com o Aviso 8669/2019, do D.R. IIª Série nº 96, de 20 de maio de 2019. Aplicam-se os artigos 52.º, 53.º, e 54.º que definem os usos e o regime de edificabilidade, respetivamente. -----

-----Na Planta de Áreas Florestais Percorridas por Incêndios, a área em causa ardeu em 2012. -----

-----Na Planta de Risco de Incêndio Florestal, a área em causa, insere-se na classe de risco Muito Baixa. -----

-----À consideração superior;” -----

-----Nos termos do art.º 27.º do Regulamento do PDM Mangualde, pode ser autorizada a localização de depósitos e armazéns de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos em solo rural, fora das zonas florestais com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, e desde que, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, o Município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos. -----

-----**Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro**-----

-----Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, as instalações objeto de um processo de licenciamento simplificado ou não sujeitas a licenciamento são as constantes do anexo III do presente diploma, que dele faz parte integrante; -----

-----De acordo com o ponto A do citado anexo, “(...) Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos cisterna: Classe A1: (...) d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m3. (...)”; -----

-----O n.º 2 do art.º 4.º remete ainda para a Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, a definição dos elementos a fornecer pelo promotor e os requisitos e

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

condições técnicas a observar para a instalação, construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e exploração da instalação; -----

-----Nos termos do n.º 4 do art.º 5.º refere que *“O alvará de autorização de utilização, a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, emitido no âmbito do procedimento de controlo prévio e nos termos dos artigos 62.º e seguintes do mesmo regime, constitui título bastante de exploração das instalações a que se refere o n.º 1, sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 111.º do regime jurídico da urbanização e da edificação.”*; -----

-----De acordo com o n.º 3 do art.º 7.º, *“A instrução do processo conclui-se com a concessão da licença de exploração da instalação.”*;-----

-----O n.º 6 do art.º 12.º prevê que *“A vistoria final deve ser requerida pelo promotor, após execução da instalação e dentro do prazo que lhe tenha sido fixado para a respetiva conclusão.”*.-----

-----**Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE)**-----

-----Nos termos dos artigos 39.º, 40.º e 41.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde, Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 78, de 22 de abril de 2010:-----

----- A concessão da autorização de utilização está sujeita à realização de vistoria que se destina a verificar a concordância com o projeto aprovado, o cumprimento das condições e prescrições legalmente exigíveis e se a instalação reúne as condições para a concessão da licença de exploração; -----

----- A aprovação dos pedidos de instalação, bem como a emissão do competente alvará de licença de instalação, construção, ampliação, alteração ou conservação depende da prova pelos projetistas, empreiteiros e responsáveis técnicos pela execução do projeto na obra, da existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respetiva atividade, no montante de 250.000,00€, 1.350.000,00€ e 250.000,00€, respetivamente; -----

----- A emissão da licença de exploração depende da prova do titular da licença de exploração, junto da Câmara Municipal, da existência de um seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos associados à atividade, em que o montante depende da capacidade de armazenamento da instalação. No caso, para 40m³, ter-se-á o montante de 750.000,00€.-----

-----**Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----O art.º 18.º da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, define os elementos instrutórios dos pedidos de licenciamento para as instalações de classe A1, a apresentar à entidade licenciadora, tendo sido entregues todos os elementos aí mencionados;-----

-----O mesmo artigo refere que as instalações da classe A1 apenas são sujeitas à vistoria final efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração e comunica à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a localização e a entrada em exploração da mesma;-----

-----O processo entregue encontra-se certificado por Entidade Inspetora de Combustíveis (ISQ) reconhecida e autorizada nos termos do Capítulo IV da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, conforme certificado entregue.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (SIGGUP)-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Documentos integrantes do Processo de licenciamento simplificado da Classe A1 – Instalação de posto de abastecimento para consumo próprio (Processo SPO n.º 40/2021/02)” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a pretensão de acordo com a análise constante da informação emitida pelos serviços técnicos e em conformidade com a presente proposta de deliberação, nos termos do art.º 27.º do Regulamento do PDM de Mangualde é permitido o município reconhecer não haver inconveniente na instalação do posto de abastecimento para consumo próprio de classe A1 no local pretendido. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu as seguintes declarações para constarem em ata:-----

-----“É no âmbito de uma empreitada, a zona que vai ser mais afetada é a zona de Abrunhosa-a-Velha e Vila Mendo, onde se vai verificar a circulação de veículos pesados, o que poderá eventualmente implicar algumas situações na via pública decorrentes da circulação do trânsito porque não está devidamente preparada, pelo que, sugiro que deverá haver uma sensibilização junto do empreiteiro para que, qualquer anomalia ou situações menos boas a verificarem-se na via pública, sejam por ele resolvidas, devendo isto ser acautelado.” -----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, nos termos do art.º 27.º do Regulamento do PDM

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

de Mangualde, reconhecer não haver inconveniente na instalação do posto de abastecimento para consumo próprio de classe A1 no local pretendido, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: Carla Isabel do Couto Rodrigues Silva - Processo n.º 01/2022 -----

-----Foi presente o processo em referência, para os efeitos previstos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, designadamente a certificação dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito na rua Direita – n.º 122, na localidade da Mesquitela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 702 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 6619-P, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde.

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 07 de fevereiro de 2022, que se encontra como anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2521, de 09 de fevereiro de 2022:-----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerados na Informação técnica datada de 07/02/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 15/2022/1.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----Divulgação: -----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 07/02/2022;-----

-----Anexo 2 – Memória descritiva e justificativa”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a pretensão de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e com a presente proposta de deliberação.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, não havendo inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito à rua Direita – n.º 122, na localidade da Mesquitela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 702 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 6619-P, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM VISTORIA - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA -----

-----Requerente: Ermelinda Natividade Almeida Costa - Processo n.º 15/2021 -----

-----Foi presente o processo em referência, para os efeitos de autorização de utilização com vistoria de um edifício destinado a habitação, localizado na avenida Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Cunha Alta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde.-----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 07 de fevereiro de 2022, que se encontra como anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2523, de 09 de fevereiro de 2022:-----

-----“Aprovar o enquadramento das obras identificadas na informação dos serviços técnicos como obras de escassa relevância urbanística. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerados na informação técnica em anexo.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----N.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica de 07/02/2021”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou a pretensão de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e com a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, realçou o facto de ter sido a comissão de vistoria municipal a detetar estas desconformidades de escassa relevância urbanística efetuadas durante a execução da obra, verificando ainda que neste caso concreto a fundamentação é bem clara.-----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações efetuadas durante a execução do edifício destinado a habitação, localizado na avenida Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Cunha Alta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, sendo consideradas como obras de escassa relevância urbanística e devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**ALTERAÇÃO DE TITULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E APLICAÇÃO DO REGIME DE RENDA APOIADA NO QUE RESPEITA À CASA N.º 29 DA RUA FLORBELA ESPANCA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO** -----

-----**Requerente: Maria dos Anjos Soares Sousa** -----

-----Foi presente um requerimento de Maria dos Anjos Soares Sousa, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 2269, em 08 de fevereiro de 2022, solicitando que o contrato de arrendamento da casa n.º 29 da rua Florbela Espanca, no Bairro Nossa senhora do Castelo, em Mangualde, seja averbado para o seu nome e aplicado o regime de renda apoiada.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----Entretanto e no âmbito da pretensão, a técnica superior de serviço social emitiu informação, em 11 de fevereiro de 2022, que se encontra como anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, também registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2758, de 14 de fevereiro de 2022:-----

-----“Aprovar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento e aplicação do regime de renda apoiada da casa n.º 29 da Rua Florbela Espanca, com efeitos a partir de 1 março.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação social datada de 11/02/2022 (Anexo)-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos Leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de Maio.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Setor de Património e Setor de Ação Social.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Entrada n.º 2269 de 08/02/2022-----

-----Interno informação social de 11/02/2022”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a pretensão de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos do serviço de ação social e em conformidade com a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou genericamente a questão do arrendamento de habitações no Bairro Nossa Senhora do Castelo.-----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento referente à casa n.º 29 da rua Florbela Espanca, no Bairro Nossa senhora do Castelo, em Mangualde, propriedade do município de Mangualde, para o nome de Maria dos Anjos Soares Sousa, ao abrigo do regime de renda apoiada e estabelecer o pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros), com efeitos a partir de 1 março, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----PROPOSTA DE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - CINCO POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA APOIO EDUCATIVO – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 2819, de 14 de fevereiro de 2022: -----

-----“Aprovar a proposta em anexo datada de 11/02/2022, no âmbito do procedimento concursal publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República n.º 1635, e na BEP em 30 de janeiro de 2020, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho por tempo indeterminado – Assistente Operacional – Auxiliar de Apoio Educativo, em conformidade com o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma portaria, entretanto, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação prestada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datada de 11/02/2022, verifica-se a necessidade de proceder ao recrutamento de mais cinco trabalhadores para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Apoio Educativo, lugares vagos previstos no mapa de pessoal para o ano de 2022. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República, Página da CMM e afixação em lugar público da CMM. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta de 11/02/2022 e respetivos anexos.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação, procurando regularizar algumas situações com

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

trabalhadores em situação de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho conforme surgem as necessidades nos serviços. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou ainda que a presente proposta visa dar resposta a necessidades permanentes do Agrupamento de Escolas de Mangualde, na área do apoio educativo e com contratos de trabalho por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento do procedimento que está em vigor. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou algumas questões no âmbito do processo em referência que foram esclarecidas na reunião. -----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com a presente proposta de deliberação, aprovar a proposta em anexo datada de 11/02/2022, no âmbito do procedimento concursal publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República n.º 1635, e na BEP em 30 de janeiro de 2020, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho por tempo indeterminado – Assistente Operacional – Auxiliar de Apoio Educativo, em conformidade com o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma portaria, entretanto, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA DE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS – APROVAÇÃO-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 2802, de 14 de fevereiro de 2022: -----

-----"Aprovar a proposta em anexo datada de 14/02/2022 no âmbito do procedimento concursal publicado por extrato, na 2.ª Série do Diário da República n.º 1635 e na BEP em 30 de janeiro de 2020, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias, em conformidade com o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria, entretanto, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação prestada pela Exmª Sr.ª Engenheira Súzél Maria Pereira Silva Nelas, datada de 14/02/2022, verifica-se a necessidade de proceder ao recrutamento de mais um colaborador para ocupação um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional / Operador de Estações Elevatórias, lugar vago previsto no mapa de pessoal para o ano de 2022. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República, Página da C.M.M e afixação em lugar público da C.M.M.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datada de 14-02-2022-----

-----Fichas de cabimentação n.º s 44892; 44893;44894;44895; 44896 todas datadas de 11/02/2022; -----

-----Fichas de compromisso n.º s 46610; 46611; 46612;46613 ; 46614, todas datadas de 11/02/2022." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questões no âmbito do processo em referência que foram esclarecidas na reunião.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com a presente proposta de deliberação, aprovar a proposta em anexo datada de 14/02/2022 no âmbito do procedimento concursal publicado por extrato, na 2.ª Série do Diário da República n.º 1635 e na BEP em 30 de janeiro de 2020, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias, em conformidade com o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria, entretanto, alterada e republicada em anexo À Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----

-----MÁRIO PAIS DE ALBUQUERQUE - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR SITUAÇÃO DA ESTRADA DE TRAVANCA, LOMBA NA E.N. 16 JUNTO À OFICINA DO “ZÉ PINTOR” E RIBEIRA DE TRAVANCA

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por Mário Pais Albuquerque, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 2125, em 07 de fevereiro de 2022, para intervenção na reunião da câmara municipal e para abordar diversas situações, designadamente a estrada de Travanca, lomba na E.N. 16 junto à oficina do “Zé pintor” e ribeira de Travanca. -----

-----Na reunião o senhor Mário Pais de Albuquerque disse pretender expor as seguintes três situações: -----

-----**Primeira:** Na EN 16 junto à oficina do “Zé pintor” – Naquele local já foi vítima de um acidente de viação e também presenciou outros acidentes com terceiros, isto porque a sinalização e regras de trânsito não evitam o excesso de velocidade de alguns condutores naquele local, pelo que solicitou a colocação de rampas bem acentuadas para obrigar à redução de velocidade pelos automobilistas, à semelhança de outras que já existem em diversos locais da cidade; -----

-----**Segunda:** Agradeceu a realização de obras na estrada de ligação entre as localidades de Corvaceira e Travanca, porém, alertou e solicitou também a colocação de betuminoso no pequeno troço de ligação àquela estrada, desde o paredão até ao rio e com aproximadamente um quilómetro de extensão, que se encontra em péssimas condições, mas sendo este habitualmente utilizado por alguns automobilistas para evitarem circular por troço alternativo que é muito mais longo (troço entre Travanca para Mareco). -----

-----**Terceira:** Ribeira de Travanca, que há nove anos a junta de freguesia atulhou e transformou em caminho, quando se trata apenas uma pequena travessia porque o caminho é por outro local. Entretanto descreveu as conversações que tem tido com o atual presidente da junta de freguesia para a resolução do problema, isto porque a mencionada ribeira foi transformada em caminho e foi também alterado o leito natural da água. Referiu ainda que, desde que esta situação se verifica, deixou de poder cultivar

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

o seu terreno, que era bastante fértil, encontrando-se agora impedido de obter qualquer rendimento da respetiva produção. Entretanto recorreu aos serviços hídricos, que se deslocaram ao local e comprovaram, por escrito, que os trabalhos realizados pela junta de freguesia alteraram o leito natural da ribeira; -----

-----Entretanto o senhor vereador Dr. António Silva, disse ter ido ao local para entender esta situação e apresentou documentos para os restantes membros do órgão executivo melhor perceberem o problema, designadamente a comunicação dos serviços hídricos e fotos tiradas no local da ribeira. Depois explicou a localização da ribeira e do terreno do senhor Mário Albuquerque, bem como os danos causados pelos trabalhos realizados pela junta de freguesia, uma vez que há cerca de nove anos está impedido de obter qualquer rendimento da produção do seu terreno, isto porque foi efetuada a ampliação de um caminho numa parte da ribeira que era o leito natural da água. Face ao problema descrito, que a própria autoridade administrativa (serviços hídricos) conotou como um ilícito criminal, ao determinar que a junta de freguesia corrija a situação num determinado prazo ou então vai participar ao Ministério Público, pelo que, para participar ao Ministério Público, a própria autoridade administrativa considerou isto como um caso penal, por isso sendo necessário repor a situação anterior da ribeira, sugerindo uma deslocação ao local para encontrar uma solução técnica e resolver este problema. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativamente às situações suscitadas pelo senhor Mário Albuquerque informou o seguinte: Relativamente à situação na EN 16 junto à oficina do “Zé pintor” a câmara municipal vai avançar com a colocação de sinalização horizontal e vertical em todo o troço daquela via que atravessa o concelho de Mangualde, encontrando-se previsto para aquele local um reforço das bandas/lombas redutoras de velocidade para colmatar o problema descrito de excesso de velocidade, estando este processo a ser acompanhado pelos serviços técnicos da câmara municipal, que indicam o que é melhor para cada situação; Depois, no que respeita ao pequeno troço de ligação até ao Mareco, informou que é algo para o qual o executivo também está atento e que será dada resposta assim que possível, consoante os recursos financeiros do município, para terminar aquele pequeno troço que falta fazer. Quanto à ribeira de Travanca, referiu que a câmara municipal tem agora mais informação, vai conversar com o senhor presidente da junta de freguesia e tentar mediar esta situação, no sentido de encontrar uma solução para resolver este problema, mas sendo este um assunto que respeita à junta de freguesia. Entretanto a informação seria transmitida ao senhor vereador Dr. António Silva para este comunicar o senhor Mário Albuquerque. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022

-----O senhor Mário Pais de Albuquerque insistiu na colocação de lombas na EN 16 junto à oficina do “Zé pintor” porque a colocação de sinalização horizontal e vertical não iria resolver o problema, porque os condutores não respeitam os limites de velocidade nem as regras de trânsito. Depois referiu ainda que a junta de freguesia procedeu à pavimentação em calçada num pequeno arruamento onde apenas vive um morador, quando dentro da localidade existem outras ruas que se encontram em situação lastimável, mas que não são reparadas por alegada falta de verba; -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse não saber responder a esta questão porque também é assunto da competência da junta de freguesia, contudo podendo alertar para esta situação e estando disponível para ser mediador e ir ao local verificar.-----

-----O senhor Mário Pais de Albuquerque apelou à resolução das situações que apresentou. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde
17 de fevereiro de 2022**

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)